PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Cuidando da cidade, cuidando de nossa gente.

Aprovado por 8 X 0
Em 15 / 12 / 2010.

- Presidência -

PROJETO DE LEI N°. 40/2010.

Encaminho a Comissão de Justiça e Redação
Em 14 / 12 / 2010.

- Presidência -

Autoriza o Poder Público Municipal a realizar doação de imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SESI – Serviço Social da Indústria – uma área física (terreno, sem benfeitorias), localizado na Rua Projetada, na cidade de Floresta – PE, medindo 400m², com os seguintes limites: ao norte com a Rua Projetada que fica em frente a uma área verde que vai até a estrada de acesso, ao sul com uma Rua Projetada, ao leste com terreno onde será construindo uma Creche Municipal e a oeste com terreno do Município que se limita no canal das Caraibeiras, segundo escritura pública em anexo.

Parágrafo Único: O terreno doado se destinará, exclusivamente, para construção de uma Biblioteca Municipal.

Art. 2º - As despesas relativas à transferência e escrituração do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 01 (hum) ano para o início das obras de implantação da unidade a que se destina o objeto da presente doação.

Parágrafo Único: vencido o prazo estipulado no caput, sem que tenham sido iniciadas as obras, a doação de que trata a presente lei perderá seu efeito, cabendo à donatária restituir o objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2010.

Rosangela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz

Prefeito Municipal